



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
Sala 608

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Apoio Especializado na área de Segurança e Saúde do Trabalho**, a fim de atender as demandas do Tribunal de Justiça do RS.

a. Caracterização:

Serviço de Engenharia de natureza comum.

b. Regime de Contratação:

Por **preço unitário**, com contratação **sob demanda**.

Considerando que não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado, a sugestão deste regime de contratação decorre do fato de não figurar como razoável que, conforme Parecer nº10/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, a Administração opte pelo Sistema de Regime de Preços para contratação de serviços contínuos, por meio do qual demandará para cada necessidade um contrato em detrimento de um único instrumento com regime de empreitada por preço unitário para vigorar nos prazos admitidos pelo Art 107 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021,

c. Especificação dos Serviços:

Conforme contido no Anexo 1 – Memorial Descritivo.

d. Quantitativos:

Conforme contido no Anexo II – Relação de Serviços, contido neste Edital, a tabela de serviços possui quantitativo unitário sem sua quantificação.

Embora a contratação não tenha quantitativos definidos a título de informação segue abaixo os quantitativos esperados de acionamento com vistas ao dimensionamento e precificação dos serviços pelas empresas.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
APOIO TÉCNICO		
Relatório de Vistoria 4h	un	420,00
Análise de PGR	h	50,00
Diárias	un	200,00
KM Rodado exceto POA	km	60.000,00

e. Modalidade sugerida:

Pregão Eletrônico

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

Motivação da contratação:

A principal motivação que justifica o atendimento dessa demanda é que o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, não é opcional, é obrigatório, sob pena de interdição da obra e passíveis de responsabilização em caso de acidentes de trabalho da Indústria da Construção Civil. Importante pontuar que o não cumprimento das Normas Regulamentadoras por parte do Contratante, torna-o responsável subsidiário por ações ou omissões, respondendo conjuntamente com o Contratado à Justiça do Trabalho. Diante da quantidade anual de obras e serviços de engenharia, verificamos que a atual capacidade do DINFRA, tanto operacional quanto técnica, visto a Segurança do Trabalho ser uma especialização na área, não consegue atuar no controle do cumprimento destas Normas durante toda a execução física dos contratos.

Demais detalhamentos para a necessidade da contratação encontram-se no documento “Oficialização da Demanda” (2010959) e na Informação DILOG-DINFRA 2184188.

3. AMOSTRAS

Não se aplica.

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Critério de maior *PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL*

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Habilitação Jurídica: Considerando tratar-se de serviço cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame. Os demais itens que compõem as exigências a ser definida pelo DEC.

5.2. Qualificação econômico-financeira: a ser definida pelo DEC.

5.3. Qualificação técnica: a empresa a ser contratada para os serviços constantes no objeto deve possuir a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, de seus responsáveis técnicos. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar dentro do prazo de validade.

a.1) Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente no Departamento de Infraestrutura – DINFRA.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a licitante fornecido e executado serviços com características compatíveis com a deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento:

b.1) 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) prestado serviços de apoio técnico, ou assessoria, ou assistência, ou consultoria, ou coordenação técnica em

controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, ou demais serviços correlatos com **carga horária mínima de 840h** e com características compatíveis com o objeto a ser contratado. Obs.: Não serão considerados os atestados de elaboração de projetos.

c) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

d) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

e) Será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

6. GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO:

A ser definido pelo DEC.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Não haverá cronograma de entrega vinculado, uma vez que a prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a demanda, com emissão de Ordem de Serviço elaborada pelo DINFRA.

A Ordem de Serviço deverá conter todas as quantidades, prazos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, bem como data e assinatura do gestor do contrato ou do Diretor do DINFRA.

Será condicionante para o aceite do serviço o desenvolvimento das atividades conforme especificações contidas no Anexo 1 – Memorial Descritivo.

8. PRAZO DO CONTRATO:

a) PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação da Súmula do Contrato de Prestação de Serviços no Diário da Justiça Eletrônico, prorrogáveis até o máximo de 60 meses.

9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

Os valores unitários deverão ser definidos pelo DEC.

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 800.000,00 no sistema de valor máximo, sendo as quantidades dos produtos sob demandas multiplicadas pelo seus preços unitários.

Cabe destacar que a metodologia de contratação proposta se faz necessária devida à natureza incerta da utilização dos itens, haja visto que o objeto do serviço trata de acionamentos sob demanda, que forem surgindo ao longo do prazo de vigência do contrato.

Assim, optou-se pela metodologia presente, a qual não apresenta um limite de quantidades, mas estabelece preços unitários (sobre os quais incidirá o **percentual de desconto ofertado** por ocasião do certame) para os diversos serviços relacionados. Desta forma, evita-se a ocorrência de situações observadas em contratação análogas, onde se reservavam valores relativamente superiores ao efetivamente realizado/executado. Isto ocorria porque, visando mitigar o aspecto da incerteza, eram previstas determinadas quantidades de alguns itens que, na prática, acabavam não sendo utilizados. Por outro lado, **sobre o valor a ser contratado não deverá incidir desconto**, permanecendo aqueles os valores a constarem no contrato.

É importante frisar que o valor do contrato, será consumido por **demandas** deste TJ-RS, ou seja, serão solicitados de acordo com as necessidades do TJ-RS e que, não significam compromisso por parte do TJ-RS de serem utilizados em sua totalidade, não representando expectativa de faturamento real pela Contratada.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1 Responsabilidades da CONTRATADA

10.1.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2 Indicar funcionário ou representante legal para representá-la na condição de preposto, conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

10.1.3 Emitir e pagar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados encaminhando uma via com o comprovante de quitação para a fiscalização do DINFRA.

10.1.4 Garantir que seus funcionários, durante a execução dos serviços, estejam identificados por meio de crachá da empresa e devidamente credenciados junto à Administração do Prédio onde será executado o serviço.

10.1.5 Compromete-se a responder com a devida presteza às requisições efetuadas pelo TJRS.

10.1.6 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, bem como que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços contratados.

10.1.7 Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações técnicas e/ou recomendações;

10.1.8 Corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

10.1.9 Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

10.1.10 Manter a confidencialidade sobre toda e qualquer informação obtida no escopo de execução de seus serviços.

10.1.11 Arcar com todas as despesas de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação que se fizerem necessárias aos prestadores de serviço quando não houver pernoite e dentro da Comarca de Porto Alegre.

10.1.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TJRS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por

seus profissionais ou prepostos que elaborarão os produtos contratados

10.1.14 A CONTRATADA obriga-se a orientar os funcionários no tocante ao padrão adotado para a separação dos resíduos nas dependências do Tribunal de Justiça do RS, observando as lixeiras com a sacaria de cor preta para o descarte dos resíduos orgânicos e as lixeiras com a sacaria de cor azul e/ou verde para o descarte dos resíduos recicláveis

10.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

10.2.1 Verificar o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

10.2.2 Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços designados e documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho.

10.2.3 Permitir o acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do TJRS, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

10.2.4 Decidir os casos omissos;

10.2.5 Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos de execução;

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto;

10.2.7 Não permitir nenhuma alteração nas Ordens de Serviço e demais condições para execução dos serviços, sem prévia justificativa técnica ou de força maior por parte da empresa CONTRATADA, cuja autorização, será feita também por escrito por meio do gestor do contrato ou fiscal do TJRS.

10.2.8 O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

11. PENALIDADES:

Além das rotineiras, está previsto no Memorial Descritivo o Acordo de Níveis de Serviço- ANS (IMR)

12. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Fiscal Técnico: Eng. Patrícia Meireles Machado – Mat 429479302 / Analista Judiciário

Fiscal Técnico Substituto: Eng.º João Henrique Neumann – Mat 440313402 / Analista Judiciário

2. Gestor : Eng. Luiz Fernando Rollheiser Perazzoni – Mat 447721901 / Analista Judiciário

Gestor Substituto: Eng.º Marcos Morini de Mattos - Mat 3815919/ Analista Judiciário

13. PRAZO DE GARANTIA

Item não aplicável.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, referente aos serviços efetivamente prestado e entregue através das Ordens de Serviço encerradas no período considerando eventuais descontos por descumprimento previstos no contrato.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

Prever cláusula de reajuste do contrato conforme redação padrão do Edital

16. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA:

Todas as Normas Regulamentadoras referente à Segurança e Medicina do Trabalho

17. NÚMERO DE REGISTRO DO ERP-THEMA:

Pedido de Compras 676/2024, documento 6558030

OS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

A documentação técnica estará disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet: www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/

Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II - Planilha de Orçamento.
- Anexo III-Lista endereços prédios do TJ (POA e Interior)



Documento assinado eletronicamente por **Míriam Martins Crescente**, Assessor(a) Técnico(a), em 31/07/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6934983** e o código CRC **F451B968**.